



Tribunal Regional Eleitoral
do Rio Grande do Norte



3ª RAE – 2016 - Extraordinária

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica / DG
Natal, 15 de setembro de 2016.





Pauta – 3ª RAE 2016

Extraordinária

- Projeto “Implantação do Programa de Gestão Documental” – CPAD / Secretaria Judiciária
- Construção das Metas 2017 – Seleção das propostas
- Situação das Metas 2016 do CNJ





Mapa Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2016-2020

Atributos de valor:

Credibilidade

Imparcialidade

Segurança

Transparência

Celeridade

Responsabilidade Social e Ambiental

Visão para 2020: Ser reconhecido por sua atuação no combate à corrupção eleitoral e pelo desenvolvimento de ações educativas direcionadas à valorização do voto.

Missão: Garantir a legitimidade e a segurança contínua do processo eleitoral.

Sociedade

Contribuição para a educação política do eleitor

Qualidade e acessibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral

Eficiência Operacional

Combate à corrupção eleitoral e à improbidade administrativa

Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional

Aprimoramento contínuo do planejamento e da execução do processo eleitoral com transparência e segurança

Desenvolvimento da gestão de processos

Processos Internos

Alinhamento e Integração

Estruturação do sistema de governança institucional

Projeto

Gestão de Pessoas

Infraestrutura e Tecnologia

Pessoas e Inovação

Melhoria da gestão e da governança de pessoas

Aprimoramento da infraestrutura, da gestão e da governança de TIC

Orçamento

Aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e na sustentabilidade

Orçamento e Finanças



Objetivo Estratégico

**Estruturação do sistema de
governança institucional**

Compreende os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática e aderentes às especificidades regionais e próprias da Justiça Eleitoral, produzidos de forma colaborativa pelos órgãos da justiça e pela sociedade. Direciona a gestão e visa à eficiência operacional e à transparência institucional, através da adoção das melhores práticas de governança pública, de comunicação da estratégia, de gestão documental, de processos de trabalho, de projetos e da informação.



Objetivo Estratégico

Estruturação do sistema de
governança institucional

Iniciativa Estratégica

9. Aprimorar a gestão documental

- Projeto: Implantação do Programa de Gestão Documental

Base normativa: Resolução nº 06/2011-TRE/RN e Resolução CNJ nº 211/2015.





Metas Nacionais

- **Resolução CNJ Nº 221/216** – Institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do PJ.

Construção das Metas Nacionais 2017

- (1) Enquete (internet): 37 participações.
- (2) Encaminhamento através da Rede de Governança Colaborativa da JE (Coordenador do Subcomitê Regional: TRE/MA).





Metas Nacionais

- **Resolução CNJ Nº 221/216** – Institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do PJ.

Construção das Metas Nacionais 2017

(3) Resultado: 20 (vinte) propostas de metas consolidadas pelo TSE.

(4) Seleção de 6 (seis) propostas por Tribunal.





Metas Nacionais



PROPOSTA DE META N.º 1	JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS (ATUAL META 1)	AVALIAÇÃO DA ASPLAN
MACRODESAFIO	Celeridade e produtividade na prestação Jurisdicional	A SER MANTIDA – meta de resultado, de natureza permanente para todo o Poder Judiciário.
DESCRIÇÃO DA META	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente	
FUNDAMENTO/JUSTIFICATIVA	Manutenção da atual Meta 1	
CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS	Três Subcomitês sugeriram a manutenção dessa Meta.	

PROPOSTA DE META N.º 3	JULGAR PROCESSOS MAIS ANTIGOS (Atual Meta 2)	AVALIAÇÃO DA ASPLAN
MACRODESAFIO	Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional	A SER MANTIDA – meta de resultado, de natureza permanente para todo o Poder Judiciário.
DESCRIÇÃO DA META	Identificar e julgar até 31/12/2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015.	
FUNDAMENTO/JUSTIFICATIVA	Manutenção da atual meta 2 pela sua efetividade.	
CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS	Três Subcomitês sugeriram a manutenção dessa Meta.	





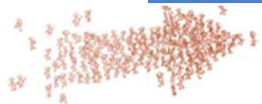
Tribunal Regional Eleitoral
do Rio Grande do Norte



Metas Nacionais



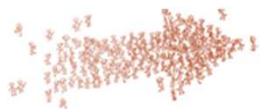
PROPOSTA DE META N.º	IDENTIFICAR E JULGAR PROCESSOS PRIORITÁRIOS (ATUAL META 3 COM ALTERAÇÕES SUGERIDAS POR TRÊS SUBCOMITÊS)	AVALIAÇÃO DA ASPLAN
MACRODESAFIO	Combate à corrupção e à improbidade administrativa	A SER MANTIDA – a quantificação possibilita um maior controle de cumprimento e efetivação do sentido e dos resultados da meta.
DESCRIÇÃO DA META	Identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar em não diplomação ou perda do mandato eletivo (fixando prazo máximo de julgamento para cada instância, não podendo ultrapassar 12 meses).	
FUNDAMENTO/JUSTIFICATIVA	A meta da forma atual (2016) foi aceita com ressalvas. Seguem as considerações apontadas: Subcomitê 1: não promove celeridade ou eficácia processual. Assim, em 2017, deveria ser estabelecida meta quantitativa, com prazos de tramitação, prazos para julgamentos ou percentual mínimo de julgados para zonas, sede e TSE, de forma que de fato impulse o julgamento célere desses processos, de inquestionável importância para a sociedade e que agregam valor à Justiça Eleitoral. Deveria estar julgada antes do final do primeiro ano de mandato, sob pena da ilegitimidade do exercício do mandato eleitoral (com 1 ano já há ilegitimidade). Considerações do Subcomitê 2: também concorda com a fixação de prazos máximos para cada instância. Considerações do Subcomitê 4: condiciona a aceitação da proposta desde que a redação final fixe prazo de julgamento de até 6 meses para a instância originária e 3 meses para cada instância recursal. Ainda sugere que sejam definidos quais processos serão classificados como prioritários, bem como que se defina uma meta de julgamento bienal (considerando as particularidades da Justiça Eleitoral).	
CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS	Os prazos máximos mencionados na Meta, caso seja uma das mais votadas pela maioria dos TREs, deverão ser fixados quando da elaboração do Glossário.	





Metas Nacionais

PROPOSTA DE META N.º 9	REGULAMENTAR O SISTEMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO (PROPOSTA PELO SUBCOMITÊ 2)	AVALIAÇÃO DA ASPLAN
MACRODESAFIO	Instituição da Governança Judiciária	A ASPLAN sugere o acolhimento tendo em vista as orientações do TCU sobre a melhoria da governança de TIC, aquisições e pessoas, objeto de questionários específicos aplicados à Administração Pública nos últimos anos, demandando o aprimoramento da estrutura de governança dos órgãos públicos.
DESCRIÇÃO DA META	Publicar, até 31/12/2017, norma regulamentadora do sistema de governança e gestão de todos os TREs.	
FUNDAMENTO/JUSTIFICATIVA	Subcomitê 2: Alinhamento ao referencial de governança do TCU. Necessidade de dotar a justiça eleitoral de um sistema de governança e gestão que proporcione a melhoria do atendimento das necessidades expectativas dos cidadãos e sociedade em geral. Necessidade de estabelecer mecanismos que favoreçam a transparência, efetividade, alinhamento permanente das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estabelecidos. Importância de estabelecer regras que permitam maior alinhamento entre as políticas institucionais, o sistema de planejamento e a sistemática de aferição dos resultados institucionais. Necessidade de suporte normativo formal (Resolução) que liste as instâncias internas de governança dos Tribunais Eleitorais, suas unidades de apoio, composição e competências. O sistema de governança deve ainda listar os planos institucionais em nível estratégico, tático e operacional, além dos responsáveis por sua aprovação e publicação. Sugere-se ainda que a normatização apresente critérios de acompanhamento, revisão e aferição de resultados dos planos institucionais.	
CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS	A maioria dos TREs do Subcomitê 2 foi favorável a essa proposta de meta.	





Metas Nacionais

PROPOSTA DE META N.º 10	REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS (PROPOSTA PELO SUBCOMITÊ 2)	AVALIAÇÃO DA ASPLAN
MACRODESAFIO	Instituição da Governança Judiciária	A ASPLAN sugere o acolhimento tendo em vista as orientações do TCU sobre o tema, demandando ações indutoras para o amadurecimento da gestão de riscos nos órgãos públicos.
DESCRIÇÃO DA META	Publicação dos normativos: 1. Política de gestão de riscos, até julho de 2017. 2. Plano de gestão de riscos, até 31 de dezembro de 2017.	
FUNDAMENTO/JUSTIFICATIVA	Subcomitê 2: Aprimoramento das estruturas de governança e de autocontrole da gestão. A gestão de riscos possibilita a uma organização aumentar a probabilidade de atingir os seus objetivos, encorajar uma gestão proativa, estar atenta para a necessidade de identificar e tratar os riscos; melhorar a identificação de oportunidades e ameaças, melhorar a governança, estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e planejamento; melhorar os controles internos, a eficácia e a eficiência operacional, além de prevenir perdas. Em suma, aumentar a resiliência das unidades da Justiça Eleitoral. A regulamentação da Política deve contemplar os princípios, diretrizes e responsabilidades além do processo de gestão de riscos. O Plano de Gestão de Riscos deve desenvolver o Processo de Gestão de Riscos, contemplando: estabelecimento do contexto, identificação de riscos, análise, avaliação, tratamento, monitoramento, análise crítica, comunicação e consulta. O plano de Gestão de Riscos ainda discorre sobre a função de auditoria interna, a necessidade de implantação de auditoria em gestão de riscos.	
CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS	A maioria dos TRÉs do Subcomitê 2 foi favorável a essa proposta de meta.	





Metas Nacionais

PROPOSTA DE META N.º 18	ALCANÇAR 30% DOS PATAMARES DE ACESSIBILIDADE ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE N. 23381/2012 (PROPOSTA PELO SUBCOMITÊ 5)	AVALIAÇÃO DA ASPLAN
MACRODESAFIO	Garantia dos direitos de cidadania	A ASPLAN sugere o acolhimento da meta, dada a relevância do tema, ressaltando, contudo, a necessidade de rever o percentual fixado, na Reunião Preparatória, considerando que o relatório anual de 2014 apontou 33% como o menor índice de alcance dos patamares de acessibilidade referidos na norma, ou seja, o percentual fixado está abaixo do valor de referência nacional.
DESCRIÇÃO DA META	Alcançar 30% dos patamares de acessibilidade estabelecidos pela Resolução TSE n. 23381/2012. Forma de aferição: $laje = (Qiaa/Qiae) \times 100$, sendo: - laje: índice de acessibilidade da Justiça Eleitoral; - Qiaa: quantidade de itens de acessibilidade atendidos e - Qiae: quantidade de itens de acessibilidade existentes no questionário aplicado aos TREs pelo TSE.	
FUNDAMENTO/JUSTIFICATIVA	Subcomitê 5: Opcionalmente, pode-se, ao invés de fazer uma única descrição no campo anterior, criar diferentes alternativas de descrição para esta proposta de meta, com vistas à consulta das alternativas em processos participativos a serem realizados nos tribunais. As diferentes alternativas, além de serem objeto de participação, também devem ser analisadas tecnicamente pelos representantes dos tribunais na Rede de Governança. Implementar, gradualmente, medidas para remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no processo eleitoral.	
CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS	Não há.	





Metas Nacionais

- **Meta 1** – Julgar mais processos do que os distribuídos (100%)

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Resultado: até julho/2016

- 1º grau: **52,40%**
- 2º grau: **60,34%**





Metas Nacionais

- **Meta 1** – Julgar mais processos do que os distribuídos (100%)

Meta 1	2012	2014	2016
1º grau	64,52%	113,94%	52,40%
2º grau		83,29%	60,34%





Metas Nacionais

- **Metas 2** – Julgar processos antigos (90%)

Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014.

Resultado: até julho/2016

- 1º grau: **77,42%**

- 2º grau: **74,40%**





Metas Nacionais

- **Meta 2** – Julgar processos antigos (90%)

Meta 2	2012	2014	2016
1º grau	110,62%	98,10%	52,40%
2º grau		96,37%	60,34%





Metas Nacionais

- **Meta 3** – Julgar, com prioridade, as ações que possam importar a não diplomação ou a perda do mandato eletivo.

P1 O Tribunal identificou quais ações poderiam importar a não diplomação ou perda do mandato eletivo? **SIM**

P2 O Tribunal fez a previsão/inclusão em seu planejamento estratégico de indicador que assegure a priorização das ações de que trata a Meta 3? **SIM**





Metas Nacionais

- **Meta 3** – Julgar, com prioridade, as ações que possam importar a não diplomação ou a perda do mandato eletivo.

P3 O Tribunal desenvolveu procedimento, projeto, plano de ação, ferramenta de controle ou regulamentação que assegure a priorização das ações de que trata a Meta 3? **SIM**

P4 O Tribunal adota ferramenta de divulgação na internet de Estatística Processual relativa às ações de que trata a Meta 3? **SIM**





Metas Nacionais

- **Meta 3** – Julgar, com prioridade, as ações que possam importar a não diplomação ou a perda do mandato eletivo.

Detalhamento do acervo de processos da meta:

1º grau: 10 (dez) processos.

2º grau: 2 (dois) processos.





Tribunal Regional Eleitoral
do Rio Grande do Norte

Obrigado pela atenção.

Até a próxima



ASPLAN/DG

